

EULER HERMES SEGUROS S.A.

CNPJ/ME nº 04.573.811/0001-32 - NIRE 35.300.186.206

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Data, Hora e Local: Aos 30 de dezembro de 2025, às 10:00h, na sede social da Euler Hermes Seguros S.A., situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros, nº 303, conjunto 402 C, CEP: 05425-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.573.811/0001-32 (“Companhia”). **Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social, estando ainda presentes os membros da Diretoria da Companhia. **Composição da Mesa:** Sr. Marcel Santos Farbelow, Presidente; Sra. Karina Toledo de Aguiar, Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a aprovação da Política de Remuneração da Companhia, conforme determina o artigo 10, parágrafo único da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados 476/2024¹, cujo teor encontra-se arquivado na sede da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão acerca dos itens constantes da Ordem do Dia, o acionista, representando a totalidade do capital social, deliberou por unanimidade e sem ressalvas aprovar a Política de Remuneração da Companhia, conforme requisitos estabelecidos pela Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados 476/2024. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia geral extraordinária e lavrada a presente ata, conforme previsto no artigo 1º do artigo 130 da Lei das S.A., que lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Sr. Marcel Santos Farbelow, Presidente; Sra. Karina Toletto de Aguiar, Secretária; **Acionista:** Euler Hermes Serviços de Gestão de Riscos Ltda. A presente ata é cópia fiel da original que foi lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de dezembro de 2025. Marcel Santos Farbelow - Presidente, Karina Toledo de Aguiar - Secretária. JUCESP nº 77.709/26-3 em 29/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

¹ Art. 10. A política de remuneração deverá ser documentada formalmente, por escrito, contendo disposições claras e passíveis de verificação, no mínimo, quanto a: Parágrafo único. O documento de que trata o caput deverá ser: I - aprovado pelo Conselho de Administração ou, se inexistente, pela Assembleia-Geral



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e
foi publicada na página de Relação com o
Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no
QR Code ao lado ou pelo site:
<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>